PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2026

DATA DE ABERTURA. 07/12/2026
HORÁRIO: 9h
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSAGEM MOLHADA COM BUEIROS CELULARES (GALERIAS/ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 2,50 M X 2,50 M, EM LINHA DUPLA) SOBRE BERÇO DE CONCRETO ARMADO E BOCAS NORMAIS COM ALAS ABERTAS ADAPTÁVEIS (BNAA), NA COMUNIDADE DE SÃO LUIZ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA/RS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS** , Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 14/2023.

A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 – Centro, União da Serra - RS, no dia 07 de dezembro de 2026 **(07/12/2026), com início às 09h, horário de Brasília - DF.**
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
A sessão publica será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para execução de obra de **PASSAGEM MOLHADA COM BUEIROS CELULARES** (galerias/aduelas de concreto pré-moldado de 2,50 m x 2,50 m, em linha dupla) sobre berço de concreto armado e bocas normais com alas abertas adaptáveis (BNAA), na Comunidade de São Luiz, interior do Município de União da Serra/RS, incluindo-se material e mão de obra de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, anexos, que são parte integrante do presente Edital, com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R$ 129.196,01** (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e um centavo), com recursos próprios do Município, com prazo de execução de até 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato .
1.2. Os bueiros celulares (galerias/aduelas de concreto pré-moldado 2,50 m x 2,50 m) serão fornecidos diretamente pelo Município de União da Serra/RS, cabendo à Contratada o descarregamento, o posicionamento, o assentamento e a execução dos demais serviços complementares previstos em planilha.
1.3. É de responsabilidade da Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra e efetuar a inscrição/matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal/INSS, se cabível.
1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. <u>Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.</u>

1.6.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.7.Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA
Anexo IV	MINUTA DO CONTRATO
Anexo V	MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO, BDI E ENCARGOS SOCIAIS

1.8.O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço site https://www.uniaodaserra.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 ou pelo e-mail licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO NA FORMA PRESENCIAL

2.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas da presente Concorrência será realizada sob a forma presencial, com fundamento no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite a utilização da forma presencial desde que motivada, bem como observado o registro integral da sessão pública em áudio e vídeo.

O Município de União da Serra/RS possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na regra de transição prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, ainda, a realidade administrativa e operacional dos municípios de pequeno porte e a urgência extrema da contratação. Foram igualmente considerados os reflexos regionais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos últimos anos nas diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, os quais impactaram significativamente a infraestrutura viária, a logística operacional e os custos relacionados à execução de obras públicas.

Conforme informações administrativas obtidas junto ao Setor de Licitações, setores técnicos municipais e experiências práticas observadas em outros municípios da região, contratações dessa natureza demandam célere interlocução técnica e comprovação imediata de capacidade de mobilização, a fim de evitar dificuldades na execução contratual, atrasos e paralisações de obras.

A sistemática presencial contribui para maior estabilidade e agilidade procedimental, conferência imediata dos documentos de habilitação e comprometimento efetivo dos participantes, reduzindo intercorrências protelatórias que possam comprometer a urgência da contratação, sendo admitida a participação por representantes legais ou procuradores regularmente constituídos.

A adoção da forma presencial não possui por finalidade restringir a competitividade, favorecer empresas locais ou limitar a participação em razão da localização geográfica, permanecendo assegurada a ampla participação de quaisquer interessados que atendam às exigências editalícias.

O procedimento observará integralmente os princípios da isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo o aviso de dispensa, o Termo de Referência e os projetos disponíveis em meio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com ampla publicidade dos atos praticados.

A presença física dos interessados e da população também potencializa o controle social e a transparência, facilitando a fiscalização direta pelos munícipes e pelos órgãos de controle local, o que se mostra especialmente relevante no contexto de um município de pequeno porte.

2.2.Em estrita observância ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, com juntada da mídia aos autos do processo administrativo.

3.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1.A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE UNIAO DA SERRA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE UNIAO DA SERRA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA)

4.CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1.A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Contratações, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2.A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

4.3.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4.O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado**;

a.2) **documento de eleição de seus administradores**, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) **inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil**;

a.4) **decreto de autorização,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) **registro comercial, se empresa individual**.

b) **se representada por procurador, deverá apresentar**:

b.1) **instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da Empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato

de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
4.5.O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão **ou Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da sessão.**
4.6.Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer- se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
4.7.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e vedações constantes do edital e anexos.

5.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da Concorrência, a Comissão de Contratações, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.
5.2.Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, com valores em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e global, e separando materiais e mão de obra, e deverá conter:
6.1.1.Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.
6.1.2.Condições de pagamento: conforme Edital
6.1.3.Planilha orçamentária, contendo os quantitativos previstos, **PREÇO UNITÁRIO** e **GLOBAL**, considerando inclusos BDI, todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de execução, deverá também ser fornecido o valor referente aos materiais e mão de obra em separado com observância dos valores máximos estabelecidos.
6.1.4.Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;
6.1.5.Tabela de Composição do BDI descriminado, conforme Acórdão do TCU.
6.1.6.Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais.
6.1.7.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
6.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
6.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.
6.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
6.5.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
6.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.7.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.8. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, os LICITANTES deverão apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$ 1.291,96 (hum mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da Contratacao.**

6.9. Os LICITANTES que não apresentarem o comprovante da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo estabelecido para envio da proposta e dos documentos de Habilitacao nas condições e prazos estabelecidos no EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

6.10. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser comprovada por todos os licitantes e poderá ser prestada por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam:

6.10.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.10.2. seguro-garantia;

6.10.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.11. No caso da **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada na modalidade **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o Licitante deverá efetuar o pagamento, diretamente na tesouraria da Prefeitura localizada na rua Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 – Centro Administrativo – União da Serra - RS ou através de depósito ou transferência bancária através da **CONTA CAUCAO do BANCO BANRISUL S/A- Agência 0900 - -C/C nº 04006012.0-1- do Município de UNIAO DA SERRA/RS. No comprovante de pagamento deverá estar identificado com RAZÃO SOCIAL e CNPJ do licitante, bem como, VALOR DO DEPOSITO.**

6.12. As GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de entrega das propostas.

6.13. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

6.14. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

6.15. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

6.16. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.17. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.18. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

6.19. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua

responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

6.20. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA. A exigência da GARANTIA DE PROPOSTA tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração. A GARANTIA DE PROPOSTA enquadra-se como requisito de pré-habilitação, ou seja, como condição para participar do processo licitatório, com comprovação na sessão pública junto aos demais documentos exigidos, evitando favorecimentos indevidos e assegurando a isonomia entre os concorrentes, bem como, fortalece a segurança jurídica do processo licitatório e também contribui para uma competição mais justa, reduzindo desistências de última hora e protegendo o interesse público, assegurando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação adequada.

7.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

Em observância ao princípio do formalismo moderado e ao dever de saneamento de falhas, previsto no art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado nos Acórdãos TCU nº 1.788/2026-Plenário, nº 1.211/2021-Plenário e nº2.443/2021-Plenário, a Administração poderá promover diligência, antes da inabilitação da licitante, para a apresentação ou complementação de documentos de natureza declaratória destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, desde que não implique a criação de requisito novo, a substituição de documento constitutivo de direito inexistente à época ou a regularização extemporânea da habilitação.

7.1.DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição deseus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na JuntaComercial, substitui a apresentação das alterações;

7.1.2.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3.O licitante fica dispensado da apresentação dos documentos do item 7.1.1 quando, apresentados no credenciamento;

7.2.DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.2.3.Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4.Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.5.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do RS.

7.3.1.1.O visto do CREA-RS/CAU-RS para empresas não domiciliadas no Estado do RS, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

7.3.2.Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico Engenheiro Civil e/ou Arquiteto junto ao Conselho Regional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA/CONFEA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, competente da região onde a sede da licitante se localiza, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do RS.

7.3.2.1.O visto do CREA/RS / CAU/RS para profissionais não domiciliados no Estado do RS, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

7.3.3.Prova do vinculo do profissional indicado no Item 7.3.2, com a empresa, com comprovação através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Civil de prestação de serviços.

7.3.4. Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico da licitante indicado no Item 7.3.2 devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra ou serviço de característica semelhantes ao objeto da Licitação, que comprovem a execução anterior de obra concluída de características semelhantes (passagem molhada, pontilhão ou assentamento de bueiros celulares/galerias de concreto).

7.3.4.1.Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

7.3.5. Atestados ou certidões de capacidade técnica operacional da licitante, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** obra ou serviço de característica semelhantes ao objeto da Licitação, que comprovem a execução anterior de obra concluída de características semelhantes (passagem molhada, pontilhão ou assentamento de bueiros celulares/galerias de concreto).

7.3.6.Declaração de que a Licitante possui maquinas, equipamentos e equipe qualificada em quantidade mínima e necessária para a execução do objeto nas condições e prazos estabelecidos no Edital.

7.4.DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

7.4.1.Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica.

7.4.2.É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005.

7.5.OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

7.5.1.Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;
7.5.2.Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7.5.3.Apresentação de **ATESTADO DE VISITA** ao local dos trabalhos, que deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente, acompanhado pelo Engenheiro da Administração Municipal, o qual atestará esta visita, **ou DECLARAÇÃO do responsável técnico da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos no município de Uniao da Serra/RS**, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital.
7.5.3.1. A visita deverá ser realizada até o dia 02/12/2026, três dias úteis antes da realização da Licitação e deverá ser agendada com o Setor de Engenharia do município de UNIAO DA SERRA/RS.
7.5.4.Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.
7.5.5.Indicação do Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços, com o compromisso dele de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados.
7.5.6.Declaração de integralidade de custos;

7.6.DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DALEI COMPLEMENTAR 123/2006.
7.6.1.As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.6.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.6.3.A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.6.4. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentosque, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6.5.Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante apresenta-los. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.
7.6.6.Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratações, caso necessário.
7.6.7.Os documentos deverao ser assinados preferencialmente na forma eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
7.6.8.Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.DA DOTAÇÃO

8.1.O objeto deste Edital correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10. Secretaria de Obras, Serv. Pub, Trans. M., Ind., Com, e Turismo
1001.26.782.0003.2077 – Manutenção, Conservação e Construção de Pontes
10.2077.44905100000000:1500 – Obras e Instalações (694)

9.SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

9.1.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas conforme Art.64, I e II da Lei 14.133/2021.

9.2.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.VEDAÇÕES DA PARTICIPAÇAO

10.1.Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria conforme Art. 9º, § 1º.

10.2.O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato conforme Art. 48, parágrafo único.

10.4.Será vedada a participação de licitantes que:

10.4.1.não atendam as condições do edital e seus anexos;

10.4.2.não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

10.4.3.estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

legislação vigente;
10.4.4.se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4.5.estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
10.4.6.sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
10.4.7.sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
10.4.8.estejam constituídos sob a forma de consórcio.
10.4.8.1. **JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**
A admissão ou vedação à participação de empresas em consórcio em certames licitatórios tem amparo no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere discricionariedade ao ente administrativo para disciplinar a matéria no instrumento convocatório, desde que haja motivação adequada.No presente certame, a vedação à formação de consórcios decorre dos seguintes fundamentos:
1. Baixa complexidade técnica do objeto
O objeto licitado trata-se de obra de baixa complexidade técnica, passível de execução por empresa singular, sem exigência de capacidade técnica ou econômico-financeira que justifique a associação entre empresas. A permissão de consórcios, nesse cenário, seria desnecessária e poderia, paradoxalmente, reduzir o número de propostas, ao reunir em um único grupo empresas que possuem plena capacidade de participar individualmente.
2. Proporcionalidade com os critérios de habilitação
Os índices de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidos no presente edital são compatíveis com o porte de uma empresa singular de médio porte, o que demonstra que o consórcio não é necessário para viabilizar a participação de interessados qualificados. Exigir menos do que a empresa é capaz de oferecer isoladamente tornaria a associação um artifício sem justificativa técnica, em descompasso com o princípio da proporcionalidade.
3. Mercado com oferta suficiente de empresas qualificadas
Há ampla disponibilidade no mercado de empresas individualmente capazes de executar o objeto licitado, fato que afasta qualquer argumento de restrição à competitividade decorrente da vedação ao consórcio. O Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões, entre elas o Acórdão nº 1.636/2007-Plenário, reconhece que a vedação é legítima quando o mercado comporta a participação de licitantes singulares em número suficiente para assegurar a competição. Essa condição está presente no certame em questão.
4. Risco de cartelização
Em mercados com número reduzido de grandes empresas do ramo, a formação de consórcios pode funcionar como veículo de cartelização, ao reunir competidores naturais em torno de um único grupo, suprimindo a disputa entre si e reduzindo artificialmente o número de propostas. Esse risco é reconhecido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica e pelo Tribunal de Contas da União como fundamento legítimo para a vedação, preservando a livre concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
5. Dificuldade na gestão contratual e na responsabilidade técnica
A pluralidade de consorciadas dificulta a fiscalização da execução, a imputação de responsabilidades e a aplicação de penalidades, além de expor a Administração a riscos trabalhistas e previdenciários decorrentes da solidariedade passiva entre as empresas do grupo. No âmbito da engenharia, a execução por consórcio frequentemente gera conflitos sobre a parcela a ser executada por cada consorciada, gerando lacunas na responsabilização técnica perante os Conselhos de Fiscalização Profissional competentes, com potencial de comprometer a qualidade e o prazo da obra.

Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios no presente certame está amparada em motivação técnica e jurídica suficiente, mostrando-se proporcional e adequada ao interesse público, sem configurar restrição indevida à competitividade, à economicidade ou à moralidade administrativa.

10.4.9.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste editale seus anexos.

10.4.10.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

11.CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.A Comissão de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2.Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3.A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Artigo 59 §4º da LEI 14.133/2021.

11.4.1.Na hipótese prevista no item 11.2-d, do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

11.5.Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

11.6.Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7.Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.7.1.Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.8.Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

11.9.Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 segundos para apresentar nova proposta.

11.10.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.11.Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.12.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Comissão do Contratações, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.13.Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.14.A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.15.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o licitante vencedor deverá no prazo de 01 (um) dia, reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

12.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1.Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 7.2, deste Edital;

12.1.1.Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por centro) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

12.3.O disposto no item 12.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados conforme o disposto no Art. 60. os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

12.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1.Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão de Contratações deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2.A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado deste Edital.

13.3.Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4.Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5.Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6.Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14.VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1.Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, enviados nos termos do deste edital, serão examinados pelo Comissão do Contratações, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2.As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4.A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5.Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Comissão do Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15.DOS RECURSO

15.1.Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

15.1.1.O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal.

15.1.2.Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.2.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.4.O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente com base no artigo 168.

16.ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1.O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
17.3.Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.4.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
17.5.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
17.6.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
17.7.A regra prevista no item 17.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 17.5.

18.DAS GARANTIAS

18.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.
18.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 18.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
18.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
18.4. O objeto do presente edital tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos

da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Obrigações da Contratada:

a) Executar a obra em estrita obediência ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis;
b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos;
c) Cumprir rigorosamente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e ambiental vigentes, arcando com todos os encargos decorrentes;
d) Observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-06, NR-18 e demais aplicáveis), fornecendo e fiscalizando o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) por toda a equipe, além de manter adequada sinalização de trânsito e segurança no entorno da obra;
e) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando mensalmente a regularidade perante o FGTS, INSS e obrigações trabalhistas.
f) A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, adotando medidas para evitar o assoreamento do curso d'água durante a execução, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002) e mantendo o canteiro limpo e organizado.
g) A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

19.2. Obrigações da Contratante (Município):

a) Fornecer e disponibilizar no local da obra (ou em local previamente definido no Projeto Básico) os bueiros celulares (galerias/aduelas de concreto pré-moldado 2,50 m x 2,50 m) necessários à execução;
b) Emitir a Ordem de Início dos Serviços e assegurar o livre acesso da Contratada ao local da intervenção;
c) Acompanhar, fiscalizar e realizar as medições dos serviços executados nos prazos estabelecidos;
d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

20.PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no período.
20.2.**A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato e será executada, no endereço constante do objeto deste Contrato. **O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de ate 01(um) mes a contar da assinatura do contrato.**
20.3.As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.
20.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.5.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.
20.6.**No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato a licitante deverá comprovar:**
20.6.1. Apresentação das ARTs de execução do serviço contratado.
20.6.2.Comprovacao da garantia do Contrato.
20.6.3. Matricula da obra, se cabível.

21.OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade e emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos próprios do Município.

21.2. Toda nota fiscal deverá estará acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

21.3. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais.

21.4. O pagamento do valor relativo à última medição ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal exigida neste Edital, inclusive com a entrega da CND, se cabível.

21.5. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas conforme boletim de medição , de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

21.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência do contrato.

22.2. Será admitida a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios ou especializados (tais como transporte/içamento específico ou fornecimento de concreto usinado), até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização técnica do Município, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade e encargos da obra.

23. DA FISCALIZAÇAO

23.1.A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através do Engenheiro Civil JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS - CREA/RS-246244 e pelo titular da pasta da Secretaria de Obras SIDINEI NERVIS, com acompanhamento do servidor da Unidade de Controle Interno EBERT EDUARDO SABADINI a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

23.2 O objeto será recebido pela Administração nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes etapas:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada sobre a conclusão integral da obra;

b) Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e técnicas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

23.3. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais empregados em desacordo com o Projeto Básico e especificações técnicas. A Contratada obrigar-

se-á a refazer, reparar ou substituir os itens impugnados imediatamente após a notificação, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo das sanções por eventual atraso.

23.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

24.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6.A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7.Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8.Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas

indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
24.10.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
24.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
24.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
24.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
25.1.Pedidos de esclarecimentos e impugnações do Edital devem ser dirigidos a Comissão de Contratações, por escrito, para o email: licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br Protocolo Geral do Município Avenida Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 – Centro, União da Serra - RS, somente até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação no horário das 8h às 11h e 30min e das 13h às 16h de segunda à quinta e das 8h as 12 h na sexta feira.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
26.1.Fica assegurado ao Município de UNIAO DA SERRA/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização
26.2.Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Comissão do Contratações.
26.3.A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
26.4.Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
26.5. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço site https://www.uniaodaserra.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 ou pelo e-mail licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br.

Uniao da Serra/RS, 19 de novembro de 2026.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2026

ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de obra de **PASSAGEM MOLHADA COM BUEIROS CELULARES** (galerias/aduelas de concreto pré-moldado de 2,50 m x 2,50 m, em linha dupla) sobre berço de concreto armado e bocas normais com alas abertas adaptáveis (BNAA), na Comunidade de São Luiz, interior do Município de União da Serra/RS, incluindo-se material e mão de obra de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, anexos, que são parte integrante do presente Edital, com **VALOR REFERENCIA GLOBAL de R$ 129.196,01** (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e um centavo), com recursos próprios do Município, com prazo de execução de até 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato .

1.2. Os bueiros celulares (galerias/aduelas de concreto pré-moldado 2,50 m x 2,50 m) serão fornecidos diretamente pelo Município de União da Serra/RS, cabendo à Contratada o descarregamento, o posicionamento, o assentamento e a execução dos demais serviços complementares previstos em planilha.

1.3. É de responsabilidade da Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra e efetuar a inscrição/matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal/INSS, se cabível.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.

2.DA CLASSIFICAÇÃO , NECESSIDADE DO OBJETO E ESTIMATIVA DO CUSTO

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como **OBRA/SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no Art. 6, inciso XII da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Na Comunidade de São Luiz, interior do Município de União da Serra/RS, ocorreu o colapso da travessia existente sobre o curso d'água local, agravado pelos reflexos dos eventos climáticos extremos que impactaram severamente a infraestrutura viária da região. Essa situação comprometeu a trafegabilidade da via rural, ocasionando graves prejuízos à população e à economia do município, tais como: Dificuldade no escoamento da produção agropecuária local (safra, insumos e transporte de animais/leite);Interrupção ou desvio precário das rotas de transporte escolar; Restrição ao acesso rápido a serviços essenciais de saúde, segurança pública e atendimento de emergência; Isolamento parcial dos moradores da região, especialmente em períodos de precipitação pluviométrica. Dessa forma, torna-se imprescindível e de extrema urgência a execução de uma nova estrutura de travessia durável, segura e dimensionada adequadamente para suportar o fluxo hídrico e o tráfego de veículos pesados.

2.3. Os custos unitários foram obtidos a partir da tabela oficial **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), acrescidos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) calculado conforme parâmetros técnicos vigentes, com base no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Plantas anexas, que são parte integrante do presente TR, do ETP e Parecer Técnico Anexo.

3. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.1. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, os LICITANTES deverão apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **R$ 1.291,96 (hum mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da Contratacao.**

3.2. Os LICITANTES que não apresentarem o comprovante da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo estabelecido para envio da proposta e dos documentos de Habilitacao nas condições e prazos estabelecidos no EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

3.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser comprovada por todos os licitantes e poderá ser prestada por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam:

3.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.3.2. seguro-garantia;

3.3.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.4. No caso da **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada na modalidade **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o Licitante deverá efetuar o pagamento, diretamente na tesouraria da Prefeitura localizada na rua Monsenhor Paulo Chiaramont, 400 – Centro Administrativo – União da Serra - RS ou através de depósito ou transferência bancária através da **CONTA CAUCAO do BANCO BANRISUL S/A- Agência 0900 - -C/C nº 04006012.0-1- do Município de UNIAO DA SERRA/RS. No comprovante de pagamento deverá estar identificado com RAZÃO SOCIAL e CNPJ do licitante, bem como, VALOR DO DEPOSITO.**

3.5. As GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de entrega das propostas.

3.6. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

3.7. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

3.8. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

3.9. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.10. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.12. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

3.13. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA. A exigência da GARANTIA DE PROPOSTA tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração. A GARANTIA DE PROPOSTA enquadra-se como requisito de pré-habilitação, ou seja, como condição para participar do processo licitatório, com comprovação na sessão pública junto aos demais documentos exigidos, evitando favorecimentos indevidos e assegurando a isonomia entre os concorrentes, bem como, fortalece a segurança jurídica do processo licitatório e também contribui para uma competição mais justa, reduzindo desistências de última hora e protegendo o interesse público, assegurando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação adequada.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no período.

4.2.**A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato e será executada, no endereço constante do objeto deste Contrato. **O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de ate 01(um) mes a contar da assinatura do contrato.**

4.3.As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.

4.6.**No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato a licitante deverá comprovar:**

4.6.1. Apresentação das ARTs de execução do serviço contratado.

4.6.2.Comprovacao da garantia do Contrato.

4.6.3. Matricula da obra, se cabível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do RS.

5.1.1.O visto do CREA-RS/CAU-RS para empresas não domiciliadas no Estado do RS, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

5.2.Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico Engenheiro Civil e/ou Arquiteto junto ao Conselho Regional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA/CONFEA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, competente da região onde a sede da licitante se localiza, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do RS.

5.2.1.O visto do CREA/RS / CAU/RS para profissionais não domiciliados no Estado do RS, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

5.3.Prova do vinculo do profissional indicado no Item 5.2, com a empresa, com comprovação através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Civil de prestação de serviços.

5.4. <u>Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico da licitante</u> indicado no Item 5.2 devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra ou serviço de característica semelhantes ao objeto da Licitação, que comprovem a execução anterior de obra concluída de características semelhantes (passagem molhada, pontilhão ou assentamento de bueiros celulares/galerias de concreto).

5.4.1.Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

5.5. <u>Atestados ou certidões de capacidade técnica operacional da licitante</u>, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** obra ou serviço de característica semelhantes ao objeto da Licitação, que comprovem a execução anterior de obra concluída de características semelhantes (passagem molhada, pontilhão ou assentamento de bueiros celulares/galerias de concreto).

<u>5.6.Declaração de que a Licitante possui maquinas, equipamentos e equipe qualificada em quantidade mínima e necessária para a execução do objeto nas condições e prazos estabelecidos no Edital</u>.

6. DA FISCALIZAÇAO

6.1.A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através do Engenheiro Civil JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS - CREA/RS-246244 e pelo titular da pasta da Secretaria de Obras SIDINEI NERVIS, com acompanhamento do servidor da Unidade de Controle Interno EBERT EDUARDO SABADINI a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

6.32 O objeto será recebido pela Administração nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes etapas:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada sobre a conclusão integral da obra;

b) Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e técnicas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

6.3. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais empregados em desacordo com o Projeto Básico e especificações técnicas. A Contratada obrigar-se-á a refazer, reparar ou substituir os itens impugnados imediatamente após a notificação, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo das sanções por eventual atraso.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade e emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos próprios do Município.

7.2. Toda nota fiscal deverá estará acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de

recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

7.3. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais.

7.4. O pagamento do valor relativo à última medição ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal exigida neste Edital, inclusive com a entrega da CND, se cabível.

7.5. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas conforme boletim de medição , de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

7.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

7.7.O objeto deste Edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Obras, Serv. Pub, Trans. M., Ind., Com, e Turismo
1001.26.782.0003.2077 – Manutenção, Conservação e Construção de Pontes
10.2077.44905100000000:1500 – Obras e Instalações (694)

8. DAS GARANTIAS

8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 9.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.4. O objeto do presente edital tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

9.DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir e solucionar todas as questões judiciais oriundas deste ajuste, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DAS SANCOES

10.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a)dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)dar causa à inexecução total do contrato;
d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:
a)advertência;
b)multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c)impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
10.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.
10.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.6.A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.7.Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.8.Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.9.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.10.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a a)penalidade, exigidos, cumulativamente:
b)reparação integral do dano causado à Administração Pública;
c)pagamento da multa;
d)transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
e)cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
f)análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência do contrato.
11.2. Será admitida a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios ou especializados (tais como transporte/içamento específico ou fornecimento de concreto usinado), até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização técnica do Município, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade e encargos da obra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratada:

a) Executar a obra em estrita obediência ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis;
b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos;
c) Cumprir rigorosamente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e ambiental vigentes, arcando com todos os encargos decorrentes;
d) Observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-06, NR-18 e demais aplicáveis), fornecendo e fiscalizando o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) por toda a equipe, além de manter adequada sinalização de trânsito e segurança no entorno da obra;
e) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando mensalmente a regularidade perante o FGTS, INSS e obrigações trabalhistas.
f) A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, adotando medidas para evitar o assoreamento do curso d'água durante a execução, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002) e mantendo o canteiro limpo e organizado.
g) A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

12.2. Obrigações da Contratante (Município):

a) Fornecer e disponibilizar no local da obra (ou em local previamente definido no Projeto Básico) os bueiros celulares (galerias/aduelas de concreto pré-moldado 2,50 m x 2,50 m) necessários à execução;
b) Emitir a Ordem de Início dos Serviços e assegurar o livre acesso da Contratada ao local da intervenção;
c) Acompanhar, fiscalizar e realizar as medições dos serviços executados nos prazos estabelecidos;
d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

13. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO NA FORMA PRESENCIAL

13.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas da presente Concorrência será realizada sob a forma presencial, com fundamento no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite a utilização da forma presencial desde que motivada, bem como observado o registro integral da sessão pública em áudio e vídeo.

O Município de União da Serra/RS possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na regra de transição prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, ainda, a realidade administrativa e operacional dos municípios de pequeno porte e a urgência extrema da contratação.

Foram igualmente considerados os reflexos regionais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos últimos anos nas diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, os quais impactaram significativamente a infraestrutura viária, a logística operacional e os custos relacionados à execução de obras públicas.

Conforme informações administrativas obtidas junto ao Setor de Licitações, setores técnicos municipais e experiências práticas observadas em outros municípios da região, contratações dessa natureza demandam célere interlocução técnica e comprovação imediata de capacidade de mobilização, a fim de evitar dificuldades na execução contratual, atrasos e paralisações de obras.

A sistemática presencial contribui para maior estabilidade e agilidade procedimental, conferência imediata dos documentos de habilitação e comprometimento efetivo dos participantes, reduzindo intercorrências protelatórias que possam comprometer a urgência da contratação, sendo admitida a participação por representantes legais ou procuradores regularmente constituídos.

A adoção da forma presencial não possui por finalidade restringir a competitividade, favorecer empresas locais ou limitar a participação em razão da localização geográfica, permanecendo assegurada a ampla participação de quaisquer interessados que atendam às exigências editalícias.

O procedimento observará integralmente os princípios da isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo o aviso de dispensa, o Termo de Referência e os projetos disponíveis em meio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com ampla publicidade dos atos praticados.

A presença física dos interessados e da população também potencializa o controle social e a transparência, facilitando a fiscalização direta pelos munícipes e pelos órgãos de controle local, o que se mostra especialmente relevante no contexto de um município de pequeno porte.

Em estrita observância ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, com juntada da mídia aos autos do processo administrativo.

14. DA PUBLICAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES

14.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço site https://www.uniaodaserra.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (54) 996442789 ou (54) 997135217 ou pelo e-mail licitacoes@uniaodaserra.rs.gov.br.

UNIÃO DA SERRA/RS , novembro de 2026.

JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS
Engenheiro Civil – CREA/RS 246244-Setor de Engenharia

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2026

ANEXO II MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº ....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

_____

Local e Data

_____

(nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)_____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 10/ 2026, que

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____

Nome do profissional contábil: Nº de seu registro junto ao CRC:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
(Modelo)

A empresa , estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Concorrência e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal)

DECLARACÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa , cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA RS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA RS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de União da Serra, na modalidade de Concorrencia Presencial nº 10/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

DISPENSA DE VISITA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n°....., instalada no endereço ....., na cidade de.....-....., representada pelo(a) ....., inscrita no CPF de n° ..... DECLARA que optou por não visitar o local da prestação de serviços objeto da Concorrência nº 10/2026, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato. DECLARA, ainda, que tomou conhecimento de todas as informações, características, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, razão pela qual não poderá a empresa....., após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Municipio,.....de ------ de 2026

REPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA

carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2026

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
REPRESENTANTE e CARGO:.....
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:.....
ENDEREÇO: .....
TELEFONE e EMAIL: .....
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: .....

Apresentamos nossa proposta para execução de obra de **PASSAGEM MOLHADA COM BUEIROS CELULARES** (galerias/aduelas de concreto pré-moldado de 2,50 m x 2,50 m, em linha dupla) sobre berço de concreto armado e bocas normais com alas abertas adaptáveis (BNAA), na Comunidade de São Luiz, interior do Município de União da Serra/RS, incluindo-se material e mão de obra de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, anexos, com recursos próprios do Município, com prazo de execução de até 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato

VALOR TOTAL GLOBAL R$ ..... (.....) sendo R$.....(.....) referente aos materiais e R$..... (.....) referente a mão de obra.

- Validade da proposta: (não inferior a 90 (noventa) dias)
- Condições de pagamento: conforme Edital

(Local e Data)

_____

(Assinatura do representante legal da licitante)

DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA:

- Planilha orçamentária, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Total Global, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente Material e Mão-de- Obra em separado com observância dos valores máximos estabelecidos.
- Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;

-Tabela de Composição do BDI descriminado, conforme Acórdão do TCU.
-Planilha de Detalhamento dos encargos sociais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2026
ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE UNIAO DA SERRA/RS**, inscrito no CNPJ sob o n°....., com sede administrativa na....., n°....., Centro, na cidade de ...../RS, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr....., CPF nº....., residente à ....., nº ....., ..., nesta cidade de MUÇUM/RS, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua ....., ..., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ..... portador do CPF nº .....fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº14/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 10/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente contrato a execução de obra de **PASSAGEM MOLHADA COM BUEIROS CELULARES** (galerias/aduelas de concreto pré-moldado de 2,50 m x 2,50 m, em linha dupla) sobre berço de concreto armado e bocas normais com alas abertas adaptáveis (BNAA), na Comunidade de São Luiz, interior do Município de União da Serra/RS, incluindo-se material e mão de obra de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, anexos, com recursos próprios do Município, com prazo de execução de até 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do contrato.
1.2. Os bueiros celulares (galerias/aduelas de concreto pré-moldado 2,50 m x 2,50 m) serão fornecidos diretamente pelo Município de União da Serra/RS, cabendo à Contratada o descarregamento, o posicionamento, o assentamento e a execução dos demais serviços complementares previstos em planilha.
1.3. É de responsabilidade da Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra e efetuar a inscrição/matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal/INSS, se cabível.
1.4. Para efeitos obrigacionais, tanto a CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº.../2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1..A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o VALOR TOTAL GLOBAL de R$.....(.....) sendo o valor de R$ .....(.....) referente materiais e o valor de R$.....(.....) referente mão de obra, conforme a proposta vencedora do Edital de Concorrência Presencial nº..../2026, anexo ao presente instrumento, aceito pelo Contratado entendido os valores acima como preços justos e suficientes para total execução do presente objeto. Sem reajuste de Preços no período.
2.2. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade e emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos próprios do Município.
2.3. Toda nota fiscal deverá estará acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer

acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

2.4. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais.

2.5. O pagamento do valor relativo à última medição ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal exigida neste Edital, inclusive com a entrega da CND, se cabível.

2.6. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão ser emitidas conforme boletim de medição , de acordo com os valores do material e da mão de obra constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação. As faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

2.7. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 9.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.4. O objeto do presente edital tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUARTA –DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência do contrato.

4.2. Será admitida a subcontratação parcial apenas de serviços acessórios ou especializados (tais como transporte/içamento específico ou fornecimento de concreto usinado), até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização técnica do Município, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade e encargos da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

10. Secretaria de Obras, Serv. Pub, Trans. M., Ind., Com, e Turismo
1001.26.782.0003.2077 – Manutenção, Conservação e Construção de Pontes
10.2077.44905100000000:1500 – Obras e Instalações (694)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1.A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através do Engenheiro Civil JONATAS ALFREDO MARTINS DAS CHAGAS - CREA/RS-246244 e pelo titular da pasta da Secretaria de Obras SIDINEI NERVIS, com acompanhamento do servidor da Unidade de Controle Interno EBERT EDUARDO SABADINI a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

6.32 O objeto será recebido pela Administração nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes etapas:

a) Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da Contratada sobre a conclusão integral da obra;

b) Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e técnicas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

6.3. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais empregados em desacordo com o Projeto Básico e especificações técnicas. A Contratada obrigar-se-á a refazer, reparar ou substituir os itens impugnados imediatamente após a notificação, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo das sanções por eventual atraso.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

a) Executar a obra em estrita obediência ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis;

b) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos;

c) Cumprir rigorosamente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e ambiental vigentes, arcando com todos os encargos decorrentes;

d) Observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-06, NR-18 e demais aplicáveis), fornecendo e fiscalizando o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) por toda a equipe, além de manter adequada sinalização de trânsito e segurança no entorno da obra;

e) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando mensalmente a regularidade perante o FGTS, INSS e obrigações trabalhistas.

f) A Contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, adotando medidas para evitar o assoreamento do curso d'água durante a execução, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002) e mantendo o canteiro limpo e organizado.

g) A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

7.2. Obrigações da Contratante (Município):

a) Fornecer e disponibilizar no local da obra (ou em local previamente definido no Projeto Básico) os bueiros celulares (galerias/aduelas de concreto pré-moldado 2,50 m x 2,50 m) necessários à execução;
b) Emitir a Ordem de Início dos Serviços e assegurar o livre acesso da Contratada ao local da intervenção;
c) Acompanhar, fiscalizar e realizar as medições dos serviços executados nos prazos estabelecidos;
d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no período.
8.2.**A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato e será executada, no endereço constante do objeto deste Contrato. **O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de ate 01(um) mes a contar da assinatura do contrato.**
8.3.As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.
8.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.
8.6.**No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato a licitante deverá comprovar:**
8.6.1. Apresentação das ARTs de execução do serviço contratado.
8.6.2.Comprovacao da garantia do Contrato.
8.6.3. Matricula da obra, se cabível.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS
9.1-As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCOES
10.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)dar causa à inexecução total do contrato;
d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:
a)advertência;
b)multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c)impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
10.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.
10.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.6.A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.7.Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.8.Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.9.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.10.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a a)penalidade, exigidos, cumulativamente:
b)reparação integral do dano causado à Administração Pública;
c)pagamento da multa;
d)transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
e)cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
f)análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento

de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir e solucionar todas as questões judiciais oriundas deste ajuste, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

UNIAO DA SERRA/RS, ...de 2026.

CONTRATADA CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

Testemunhas: